



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO

Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018



ANO IX

Nº 426

ESPERANTINA - TO

terça-feira, 20 de outubro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026.	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Esperantina - TO conforme projeto básico e termo de referência. A sessão será realizada através do Portal Licita Esperantina, pelo endereço eletrônico licitaesperantinato.com.br, com data de abertura agendada para 05 de Novembro de 2026 às 09h:00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.esperantina.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Esperantina, licitaesperantinato.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esperantina - TO. Esperantina - TO, 20 de Outubro de 2026.

João Marcos Costa Pimentel
Pregoeiro/Agente de contratação
139/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Resolução Nº 04, de 01 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a instituição e a indicação dos membros da Comissão Organizadora da 1ª

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Esperantina/TO e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperantina/TO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal de criação do CMDCA nº 376, de 07 de outubro de 2026 e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação popular, do controle social e da mobilização da sociedade civil e do poder público na formulação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, por meio da Resolução CONANDA nº 276/2025;

CONSIDERANDO o Documento Base e as orientações metodológicas da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperantina/TO por meio da Resolução Municipal nº 02/2026;

CONSIDERANDO deliberação plenária do CMDCA de Esperantina/TO realizada em 01/09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Esperantina/TO, responsável pelo planejamento, coordenação, organização, mobilização, execução e sistematização do processo conferencial municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando-se os princípios da participação democrática, da intersetorialidade e do controle social.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária, pelos seguintes representantes:

I – 02 (dois) conselheiros representantes do segmento governamental do CMDCA:

a) FRANCILENE FERREIRA DAMASCENA –
PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

MAGNO DOS
SANTOS:02211150136

Assinado de forma digital por
MAGNO DOS
SANTOS:02211150136
Dados: 2026.10.20 22:33:54 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

b) SUELENE DE SOUSA ASSIS –

PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS;

II – 02 (dois) conselheiros representantes do segmento sociedade civil do CMDCA:

a) FRANCISCA RIBEIRO DA COSTA – CIVIL/KOOLPING;

b) MAGNO SANTOS – CIVIL/ASSEMBLEIA DE DEUS;

III – 01 (um) Técnico de referência:

a) JULIANE DOS SANTOS BEZERRA – ASSISTENTE SOCIAL;

§ 1º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelos respectivos segmentos e homologados pelo CMDCA.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, técnicos, conselheiros tutelares, representantes da rede intersetorial e demais atores estratégicos para contribuir com os trabalhos.

§ 3º A coordenação da Comissão Organizadora será exercida por um representante governamental e um representante da sociedade civil, escolhidos entre os membros da comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar o processo de organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Elaborar proposta de programação, metodologia, regimento interno e cronograma da conferência;

III – Promover a articulação com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, Sistema de Garantia de Direitos, rede intersetorial e demais parceiros;

IV – Coordenar e acompanhar a realização das pré-conferências, conferências livres/territoriais, conferência lúdica, escutas especializadas e atividades preparatórias;

V – Garantir mecanismos de participação de crianças e adolescentes, assegurando acessibilidade, escuta qualificada e protagonismo juvenil;

VI – Organizar os eixos temáticos, grupos de trabalho e metodologia de sistematização das propostas;

VII – Coordenar o credenciamento dos participantes e a estrutura operacional do evento;

VIII – Promover ampla divulgação e mobilização da sociedade para participação na conferência;

IX – Sistematizar as deliberações aprovadas na etapa municipal;

X – Coordenar o processo de eleição dos delegados para as etapas subsequentes, observadas as orientações do CONANDA;

XI – Elaborar relatório final da conferência e encaminhá-lo aos órgãos competentes;

XII – Adotar as providências administrativas necessárias ao adequado funcionamento da conferência;

XIII – Zelar pelo cumprimento das orientações constantes no Documento Base da Conferência Nacional e nas normativas do CONANDA.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Organizadora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pelo plenário do CMDCA de Esperantina/TO.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina/TO, 20 de outubro de 2026.

Francisca Paloma Araujo De Oliveira Silva
Presidente do CMDCA de Esperantina/TO



Diário Oficial do Município

Esperantina - TO . CEP: 77993-000

Fone: (63) 3475-1132

dom@esperantina.to.gov.br

www.esperantina.to.gov.br

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita

DEUMAR ALVES DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS
Secretário de Administração